

Informação a comunicar ao público sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Fabries – Produtos Químicos S.A.

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	Fabrires – Produtos Químicos S.A.
Designação do estabelecimento	Fabrires – Produtos Químicos S.A.
Endereço do estabelecimento	Parque Industrial Vendas Novas, Lt. 13, Rua 4, Vendas Novas, Évora
Freguesia	Vendas Novas
Concelho	Vendas Novas

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	X
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	30/04/2021
----------------------------------------------	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	N.A.
---------------------------------------------	------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.		N.A.	
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior
N.A.			

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento, situado a aproximadamente 100 km da fronteira, está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*².

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	18/06/2020
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

As atividades desenvolvidas na instalação têm como objetivo a produção de produtos químicos para uso industrial, nomeadamente, aglomerantes para borracha, aglomerantes para madeira, adesivos para colagem de discos de cortiça e aglomerantes para rolha de cortiça.

Código CAE ³ principal	20592 – <i>Produtos químicos auxiliares para uso industrial</i>
Outros códigos CAE	N.A.

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H1 Toxicidade Aguda	Acute Tox. 1, H330 – todas as vias de exposição
H2 Toxicidade Aguda	Acute Tox. 3, H331 – vias de exposição por inalação
H3 Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	STOT SE 1, H370 – exposição única
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P1a Explosivos	-

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves > Convenção ETAI.

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

P1b Explosivos	-
P2 Gases Inflamáveis	-
P3a Aerossóis Inflamáveis	-
P3b Aerossóis Inflamáveis	-
P4 Gases Comburentes	-
P5a Líquidos Inflamáveis	-
P5b Líquidos Inflamáveis	-
P5c Líquidos Inflamáveis	Flam. Liq. 2, H225 Flam. Liq. 3, H226
P6a Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	-
P6b Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	-
P7 Líquidos e sólidos pirofóricos	-
P8 Líquidos e sólidos comburentes	-
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	Aquatic Acute 1, H400 Aquatic Chronic 1, H410
E2 Perigoso para o ambiente aquático	Aquatic Chronic 2, H411
Secção «O» – OUTROS PERIGOS	
	N.A.
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
<i>(incluir designação)</i>	
	N.A.

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	- Sistema de deteção e alarme de incêndio; - Extintores portáteis de pó químico, ABC e de dióxido de carbono; - Mantas anti chamas no laboratório; - Sistema de videovigilância; - Existência de portas corta-fogo; - Curso de primeiros socorros realizado em janeiro de 2023.
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e	Não são utilizados produtos (substâncias ou misturas) explosivos

	ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutras locais afetados pela explosão.	sob indicação SEVESO. As medidas anti-incêndio são também protetoras de qualquer acidente que possa acontecer, tal como o sistema de deteção, videovigilância, as portas corta-fogo, bem como formação dos colaboradores para primeiros socorros. A utilização de EPIs é obrigatória.
Projeção de fragmentos	Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.	
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	Os efluentes gasosos resultantes do processo de produção estão significativamente abaixo dos respetivos VLEs, excluindo as chaminés de monitorização obrigatória.
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	- Pavimento impermeabilizado, da instalação e dos armazéns, delimitados por grelhas de contenção e/ou bacias de retenção; - Kits de contenção de derrames dispostos nas áreas de risco;
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	- Colocação de um adsorvente nas sargetas existentes nas redondezas do armazém aquando da movimentação de produtos químicos; - Realização de simulacros para treino e formação dos colaboradores para intervenção adequada no 1º momento.

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

N.A.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Informação a ser articulada com o Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Vendas Novas.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

O Plano de Emergência de Proteção Civil de Vendas Novas está em consulta pública.

(data)

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>Fabrires-Produtos Químicos, S. A</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Parque Industrial de Vendas Novas, Rua 4, Lote 13-7080-341 Vendas Novas</i>
Telefone	<i>+351 265 809 920 (Chamada para a rede nacional fixa)</i>
Email	<i>fabrires@fabrires.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>www.fabrires.pt</i>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	<i>Câmara Municipal de Vendas Novas</i>
Endereço	<i>Município de Vendas Novas Avenida da República 7080 - 099</i>
Telefone	<i>+351 265 807 700 (Chamada para a rede nacional fixa)</i>
Email	<i>geral@cm-vendasnovas.pr</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>cm-vendasnovas.pt</i>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

**Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da
Agricultura e do Mar**

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n. º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62